



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em

03/10/97

Através de

mucal

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.160/97

" ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º
E INCISO I DO ARTIGO 4º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1074/96 DE
20/08/96 E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS. "

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Pre-
feito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Muni-
cipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 2º, e o inci-
so I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1074/96 de 20/08/96, passa-
rão a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - O FUNDAGRO será administrado por um
Conselho Diretor, composto por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois)
representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito; 1
(um) representante dos agricultores e pecuaristas, indicado pelo
Sindicato dos Trabalhadores Rurais; 1 (um) representante do Con-
selho Municipal de Desenvolvimento Rural; 1 (um) representante do
Escritório da EMATER."

" Art. 4º -

I - Os aprovados em Lei Municipal e constantes
do Orçamento."

Art.2º - Ficam ratificados os
demais Artigos, Parágrafos e Incisos da Lei Municipal nº 1074/96
de 20/08/96.

Art.3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVA BASSANO/RS, aos três dias do mês de outubro de 1997.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Munc. Administração